



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.276 DE 07 DE MAIO DE 2020.

(RETIFICA DECRETO 2.276/2020 QUE DETERMINA USO DE MÁSCARAS FACIAIS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

JAIRO APARECIDO MASCIA, prefeito municipal da Estância Climática de Analândia, usando das atribuições legais e

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto 2.275/2020 que dispõe sobre o uso de máscaras faciais passa a vigorar composto de 3 parágrafos, ficando com a seguinte redação:

“Artigo 1º – É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial a todos os clientes, empregados e fornecedores, estabelecimentos comerciais, bancos, lotéricas, drogarias, transportes e usuários e demais setores que estejam em funcionamento por tratar de atividade essencial e nos espaços abertos de acesso ao público, incluindo bens de uso comum da população, durante a pandemia da COVID 19.

§ 1º - Os estabelecimentos e prestadores de serviços deverão manter em disponibilidade para os clientes, dentro do estabelecimento, álcool em gel 70%.

§ 2º - Os usuários que adentrarem ao estabelecimento deverão manter distanciamento mínimo de 01 (um) metro.

§ 3º - Na hipótese de formação de filas para entrarem no estabelecimento, seus proprietários/gerentes serão os responsáveis pela disciplina das filas, que deverão ter o distanciamento mínimo de 01 (um) metro;”

...

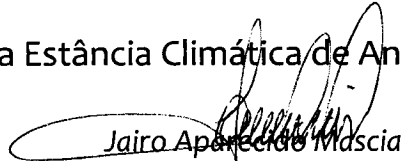
Artigo 2º- Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto 2.275/2020.



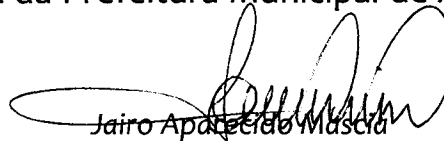
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 07 de maio de 2020.


Jairo Aparecido Mascia
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Analândia, em 07 de maio de 2020.


Jairo Aparecido Mascia
Prefeito Municipal